



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o 049

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N^o 3.565

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Na forma do disposto no artigo 2º, da Lei n^o 1.484 de 08 de setembro de 1983, fica nomeado o Conselho Deliberativo do Fundo de Solidariedade do Município de Lorena, criado pela mesma Lei, conforme segue:

Presidente: BRAZ BRAGA DE MENEZES;

Tesoureiro: BENEDITO CARLOS MARINS BRAVIM;

Membros : MARIA LUIZA LOPES MOREIRA PINTO ANTUNES;

MARIANGELA MENERO DA SILVA;

CRISTINA MÁRCIA NASCIMENTO;

MARIA BARBOSA DA SILVA;

PEDRO ALVES DE CARVALHO;

IRACEMA DE ASSIS BARROSO;

ALMERINDA RITA DE OLIVEIRA;

NOEL DA SILVA CABRAL.

Artigo 2º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II - levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos proble-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

050

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.565/98)

(proble-) mas locais;

V - promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - A conta bancária do Fundo deverá ser movimentada, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Tesoureiro acima designados.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, revogável a convite, comprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Parágrafo Único - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao término da legislatura.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.092/93.

P.M. de Lorena, 31 de março de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

051

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N^o 3.565/98)

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Maria Antonia Pereira".

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação